

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Barilo do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP: 85.303-130 – Fone: 42 3635 8120
E-mail: cmdclaranjeiras@oi.com.br

Laranjeiras do Sul – Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2024

Súmula: Autoriza despesas com recursos do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 08/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social para utilizar recursos do FIA para pagamento de uma capacitação para o Conselho Tutelar, 13º CONGRESSUAL, ao custo de R\$ 3.080,00, que ocorrerá em Foz do Iguaçu, dias 12/13/14/15 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 08 de agosto de 2024.



Simone Maria Ribeiro
Presidente do CMDCA

Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2024
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 30/08/2024, às 09h00min., no site www.llicitanet.com.br/.
O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura da sessão pública, que ocorrerá às 09h00min. do dia 30/08/2024.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2024
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização nos eventos oficiais que serão realizados pela prefeitura municipal de laranjeiras do sul, bem como inaugurações, reuniões, desfiles, atividades esportivas, aniversário do município e operação do sistema de som e luz do cine teatro iguassu.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 29/08/2024, às 08h00min., no site www.llicitanet.com.br/.
O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura da sessão pública, que ocorrerá às 08h00min. do dia 29/08/2024.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2023

EDITAL DE COMPARCELCIMENTO n.º 052/2024.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2023, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 052/2024, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2023:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
ISAABELLY DE ABREU	SERVIÇO SOCIAL	NÃO COMPARCELEU

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

Processo de Promoção de n.º 001/2024
Edital 001/2024

Divulga procedimento seletivo para promoção de classe entre Servidores Municipais da Prefeitura de Laranjeiras do Sul-PR.

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Laranjeiras do Sul (Lei 30/2004) e Lei 49/2015 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área Administrativa do Município de Laranjeiras do Sul, **TORNA PÚBLICO** que está aberto Procedimento Seletivo para Promoção de Classe entre servidores, a ser realizado no dia 15 de setembro de 2024, conforme regras e instruções a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul-PR.

1.2 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.3 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, por meio de uma Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e avaliação dos superiores hierárquicos dos servidores.

1.4 A aplicação das provas será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, sito à Praça Ruy Barbosa, n.º 01, Centro, CEP: 85301-410.

2 DOS PARTICIPANTES

2.1 Estão aptos para participação os servidores abaixo listados:

AGENTE ADMINISTRATIVO I - PROGRESSÃO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO II

NOME
Rodrigo dos Santos Scheis

OFICIAL ADMINISTRATIVO II - PROGRESSÃO PARA OFICIAL ADMINISTRATIVO III

NOME
Antonio Karnoski Neto

3 DA PROVA:

3.1 A prova acontecerá no dia 15 de setembro de 2024, das 14h às 17h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, sito à Praça Ruy Barbosa, n.º 01, Centro, CEP: 85301-420. Os candidatos deverão comparecer 30 minutos antes do horário, munidos de documento pessoal com foto.

2. Não serão admitidos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

3.3 O acesso ao local de prova será vedado às 13h50.

3.4 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato: a) Manter em seu poder religio, arma e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais; b) Usar boné, gorro, chapéu e semelhantes; c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial; d) Em atendimento à determinação do Poder Executivo não será permitida a utilização, em qualquer hipótese, de bebedouro nos locais de aplicação de prova. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo, em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local de prova; e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua, de cálculo, lapiseiras, impressores ou qualquer outro material de consulta. f) Usar óculos escuros, resvalados os de grau, quando expressamente por recomendação médica; g) Emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

3.5 É expressamente proibida a utilização de corretivos e a substituição do cartão de resposta.

3.6 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo.

3.7 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização das provas, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.

3.8 O candidato poderá retirar-se a partir de decorridos trinta minutos de realização da prova.

4 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 A prova será composta por 05 questões de conhecimentos gerais e 05 questões de conhecimentos específicos.

4.2 No que se refere aos conhecimentos específicos, os temas serão:

- Lei Municipal n.º 049/2015 de 27/08/2015 (Plano de Cargos e Salários do Funcionário Público Municipal); Lei Municipal n.º 030/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul-PR).

4.3 As questões serão todas objetivas e as respostas deverão ser assinaladas em cartão de resposta com caneta azul ou preta.

4.4 Não serão aceitos Cartões Respostas assinalados a lápis ou cor diversa do acima descrito.

5 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO

5.1 A avaliação de desempenho levará em consideração: 1. Assimilação do Trabalho e Interesse; 2. Qualidade do Trabalho; 3. Iniciativa; 4. Relacionamento; 5. Disciplina; 6. Pontualidade; 7. Assiduidade; 8. Atualização e Aperfeiçoamento Funcional; e 9. Administração do tempo.

5.2 O superior hierárquico atribuirá notas aos indicadores de cada questão e tais notas serão assim tabuladas com a finalidade de atribuição de conceitos:

CONCEITOS				
	A- 31 a 40 pts	B- 21 a 30 pts	C- 11 a 20 pts	D- 1 a 10 pts
	EXCELENTE	BOM	REGULAR	INSATISFATÓRIO

5.3 Cada conceito corresponderá às seguintes notas: 10,0 para os candidatos que atingirem o conceito **EXCELENTE**, 8,0 para os que atingirem o conceito **BOM**, 4,0 para o conceito **REGULAR** e 2,0 para o conceito **INSATISFATÓRIO**.

DA MÉDIA FINAL

5.4 A média para aprovação será composta pela soma da nota da Avaliação de Desempenho Individual e a nota obtida na Prova de Conhecimentos sendo que a Prova terá nota 10,0 e a Avaliação de Desempenho terá nota 10,0, sendo a nota final a média entre as duas notas da seguinte forma:

$$F_x = \frac{1 + 2}{2}$$

MÉDIA= 7,00

5.5 Em caso de empates, o critério de desempate é o previsto no Artigo 46 da Lei Municipal n.º 030/2004 de 15/07/2004 sendo:

a) Maior antiguidade na classe ou referência;

b) Maior tempo de serviço público;

c) Maior prole;

d) Maior idade.

6 DO RESULTADO E RECURSOS

6.1 O resultado final será divulgado no dia 20 de setembro de 2024

6.2 Eventuais recursos deverão ser interpostos em ficha específica a ser publicada quando da divulgação do resultado final.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as informações pertinentes ao presente Procedimento Seletivo estarão disponíveis no link: <http://laranjeiras.sul.pr.gov.br/promocao.php>

7.2 Os casos omissos ou divergências serão resolvidos pela Comissão Organizadora estipulada pela Portaria Municipal de n.º 358/2024 de 07 de agosto de 2024.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionária João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-98 Fone: (42) 3635-8100

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

EXTRATO

Referência:	Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Fundamentação:	Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente:	Associação de Senhoras de Caridade Mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier
CNPJ:	77.167.108/0001-52
Endereço:	BR-158 – KM 03
Objeto Proposto:	O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cem mil reais), oriundos de dedução fiscal de empresa privada através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para custear despesas para pagamento de funcionários que prestam serviços na Casa de Repouso São Francisco Xavier.
Vigência:	30/08/2024
Tipo de Parceria:	Termo de Fomento
Justificativa pela Inexigibilidade:	A Associação de Senhoras de Caridade Mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier de Laranjeiras do Sul, vem desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, que é única dentro no município de Laranjeiras do Sul que desenvolve a atividade proposta.

Laranjeiras do Sul, 08 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionária João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-98 Fone: (42) 3635-8100

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

Referência:	Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Fundamentação:	Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente:	Escola Vicentina Santa Ana – Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, Mantenedora do Centro de Memórias e Memórias Integradas na Comunidade de Laranjeiras do Sul – CEMIC.
CNPJ:	76.578.137/0036-10
Endereço:	Rua Santana nº 970 – Centro – Laranjeiras do Sul – Pr.
Objeto Proposto:	O presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar nº 408/91004, que tem por objeto a capacitação de servidores, aquisição materiais para manutenção, materiais de expediente e de gêneros alimentícios para atendimento no Centro de Memórias e Memórias Integradas na Comunidade de Laranjeiras do Sul – CEMIC.
Vigência:	30/08/2025
Tipo de Parceria:	Termo de Fomento
Justificativa pela Inexigibilidade:	O Centro de Menores Integrados na Comunidade de Laranjeiras do Sul – CEMIC, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, que é única dentro no município de Laranjeiras do Sul que desenvolve a atividade proposta.

Laranjeiras do Sul, 08 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionária João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-98 Fone: (42) 3635-8100

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

Referência:	Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Fundamentação:	Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente:	Escola Vicentina Santa Ana – Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, Mantenedora do Centro de Memórias e Memórias Integradas na Comunidade de Laranjeiras do Sul – CEMIC.
CNPJ:	76.578.137/0036-10
Endereço:	Rua Santana nº 970 – Centro – Laranjeiras do Sul – Pr.
Objeto Proposto:	O presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar nº 408/91004, que tem por objeto a capacitação de servidores, aquisição materiais para manutenção, materiais de expediente e de gêneros alimentícios para atendimento no Centro de Memórias e Memórias Integradas na Comunidade de Laranjeiras do Sul – CEMIC.
Vigência:	30/08/2025
Tipo de Parceria:	Termo de Fomento
Justificativa pela Inexigibilidade:	O Centro de Menores Integrados na Comunidade de Laranjeiras do Sul – CEMIC, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, que é única dentro no município de Laranjeiras do Sul que desenvolve a atividade proposta.

Laranjeiras do Sul, 08 de agosto de 2024.



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410

CNPJ: 16.205.970/0001-05

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 358/2024

O Prefeito Municipal de LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e ainda com base no Artigo 26, parágrafo único da Lei Municipal 049/2015 de 27/08/2015.

RESOLVE NOMEAR:

Art. 1.º- A Comissão Especial do Processo de Avaliação de Promoção dos Cargos de Provedimento Efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO II, AGENTE ADMINISTRATIVO I**, pertencentes ao Grupo Ocupacional **ADMINISTRATIVO** visando avançar para o Cargo da Classe imediatamente Superior:

1- Marcos Paulo Grosselli Galvão;

2- Henrique Arton Giogio;

3- José Valdeci Gomes da Silva;

4- Claudia Regina Ravaggio.

Art. 2.º- A referida Comissão, sob a presidência do primeiro, ficará responsável pela organização e caberá apenas a julgar os casos omissos ou duvidosos de acordo com o Item 7.2 do Edital de Processo de Promoção de nº 001/2024.

Art. 3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 07 de agosto de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 359/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de nº 194/2023, de 20/11/2023, e Senhora abaixo relacionados, para exercer Cargo de Provedimento Efetivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO**.

MATRICULA	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO
53058-1	Jaqueline Nascimento da Silva	Professora de Educação Física – Nível A	5.º	12/08/2024
53066-1	Pedro Mathews Zocche	Professor de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental – Inglês – Nível A	2.º	07/08/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 360/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR** usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo ainda com a Lei Municipal n.º 033/2021 de 05/11/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer Cargo em Comissão desta Prefeitura Municipal, a Senhora abaixo relacionada.

MATR.	NOME	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO
53074-1	Luciane Maria da Rosa de Oliveira	Diretor da Unidade de Saúde Presidente Vargem	08/08/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 08 de agosto de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigla
PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0630559-22, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.59, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente da Filial da GIGOVICIT – Gerência Executiva de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designado simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.587.648/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Roberto dos Santos, CPF nº. 787.632.829-68, RG nº. 101271080, brasileiro, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA o TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 40.1 do Contrato de Financiamento nº 0603559-22, de 28/05/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grado de sigla
PÚBLICO

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
03.002.22.661.0012.1007	4.4.90.51.00.00	Apoio ao Desenvolvimento Comércio e Indústria
06.002.15.451.0005.1031	4.4.90.51.00.00	Pavimentação e Obras Complementares
08.002.27.812.0015.1058	4.4.90.51.00.00	Obras de Incentivo à Desportiva
12.001.26.782.0014.1101	4.4.90.51.00.00	Obras de Pavimentação e Infraestrutura Viária

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor.

NOVA LARANJEIRAS-PR _____, 07 de AGOSTO de 2024
Local/Data

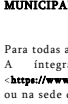
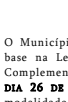
CELIO AMERICO ALVES
IDZIDORO-48148768900
2024.08.07 17:49:48
Assinado eletronicamente pelo
Assessoria Jurídica de Governo Curitiba

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
78763282968
Nova Laranjeiras, PR

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR
TOMADOR
Nome: Fábio Roberto dos Santos
CPF: 787.632.829-68

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28117 v006 micro

	Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000														
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se AS 14h00min DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024-PMV, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO, CONFORME CONVENÍO N.º 219/2024 – DEAGRO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO 2.641/2023, QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III.	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024-PMV SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://www.licitaenet.com.br/ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <https://www.licitaenet.com.br/> ou endereço eletrônico: http://virmond.pr.gov.br, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.														
VIRMOND, 02 DE AGOSTO DE 2024.	PAULO AUGUSTO MIERJAM AGENTE DE CONTRATAÇÃO														
	Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000														
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se AS 14h00min DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE.	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024-PMV SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTÉM ITENS EXCLUSIVO PARA MÊ O EPP SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://www.licitaenet.com.br/ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <https://www.licitaenet.com.br/> ou endereço eletrônico: http://virmond.pr.gov.br, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.														
VIRMOND, 05 DE AGOSTO DE 2024.	PAULO AUGUSTO MIERJAM AGENTE DE CONTRATAÇÃO														
	Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000														
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se AS 14h00min DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2024, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHOS E KIT DE TINTA PARA RECARGA, DESTINADOS AS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DESTA MUNICIPALIDADE.	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024-PMV SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTÉM ITENS EXCLUSIVO PARA MÊ O EPP SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://www.licitaenet.com.br/ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <https://www.licitaenet.com.br/> ou endereço eletrônico: http://virmond.pr.gov.br, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.														
VIRMOND, 05 DE AGOSTO DE 2024.	PAULO AUGUSTO MIERJAM AGENTE DE CONTRATAÇÃO														
	Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000														
OBJETO: coleta de resíduos sólidos. O Município de Virmond/PR, através da comissão de licitação, comunica as empresas interessadas, que quiserem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo as empresas enviar proposta de preços através do e-mail <licitacaovirmond@hotmail.com>, até o dia 13 de agosto de 2024, para as seguintes aquisições:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th><th>Coleta</th><th>Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A" "B" e "E".</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th><th>Valor</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Unid</td><td>100kg</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> Sintam-se convocadas para apresentação de proposta as empresas interessadas. Virmond/PR, 07 de agosto de 2024. Marcos Roberto de Paula Secretaria de Saúde	Nome	Coleta	Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A" "B" e "E".	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor				Unid	100kg		
Nome	Coleta	Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A" "B" e "E".	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor									
			Unid	100kg											
	Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.622/0001-74 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000														
OBJETO: ELABORAÇÃO DE LAUDOS. O Município de Virmond/PR, através da comissão de licitação, comunica as empresas interessadas, que quiserem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo as empresas enviar proposta de preços através do e-mail <licitacaovirmond@hotmail.com>, até o dia 13 de agosto de 2024, para as seguintes aquisições:	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO														
OBJETO: ELABORAÇÃO DOS LAUDOS (LT/CAT E LIP) E PROGRAMAS (PGR E PCMSO) E REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS (qualitativas/quantitativas). PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LT/CAT - Laudo Técnico Das Condições Ambientais Do Trabalho LIP - Laudo De Insalubridade E Periculosidade. Obs. 1: Os documentos serão entregues no prazo máximo de 30 dias após a inspeção. Obs. 2: Local da inspeção: Virmond/PR	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th><th>Valor</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ELABORAÇÃO DOS LAUDOS (LT/CAT E LIP) E PROGRAMAS (PGR E PCMSO) E REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS (qualitativas/</td></tr></tbody></table>	Nome	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor	ELABORAÇÃO DOS LAUDOS (LT/CAT E LIP) E PROGRAMAS (PGR E PCMSO) E REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS (qualitativas/								
Nome	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor											
ELABORAÇÃO DOS LAUDOS (LT/CAT E LIP) E PROGRAMAS (PGR E PCMSO) E REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES NECESSÁRIAS (qualitativas/															



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 104/2024

SÚMULA: Abre Crédito Especial por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 782/2024, resolve:

Art. 1º - Fica aberto remanejamento suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
20.511.0012.1071 - PPMC III- Calcário – SEAB – Sit. 66279 – c/c 59.087-8

conta	Natureza	Fonte	Valor
1049	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1048	R\$ 99.000,00
1046	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 11.000,00
Total			110.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.7.2.4.99.0.1.10.00.00.00.00	Plano Paraná Mais Cidades III PPMC III CALCÁRIO SEAB SIT. 66279 C/C 59.087-8	R\$ 99.000,00
20.605.0012.2029	CONTRAPARTIDAS CONVENIOS 2024	
1720	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALACOES	000 R\$ 11.000,00
TOTAL		R\$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2024.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEB: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2024
Edital Nº 005/2024

A Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 100/2024 de 01 de agosto de 2024, torna público.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Atendendo à necessidade atual da Administração Pública Municipal de Virmond, Estado do Paraná, os candidatos alistados a seguir deverão comparecer à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital, para assinatura do contrato e início dos trabalhos, sob pena de decadência do direito à contratação.

CARGO	CANDIDATO
MOTORISTA GERAL I	LUIZ CARLOS ZACCHI

Virmond, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

PAULO AUGUSTO MIERJAM
(Presidente)

TEREZINHA VERETA
(Secretária)

ABDON SUREKE
(Membro)

ADRIELI APARECIDA SCHALTZ
(Membro)



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2024-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 29/2024-PMV, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR", à empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13 no valor de até R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Virmond, 08 de agosto de 2024.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 249/2023/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA - ME.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 249/2023/PMEAL, FIRMADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO, MEIO FIO/TRABALHOS EM CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/PMEAL, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, OU SEJA, (PRAZO DE EXECUÇÃO FINAL: 25/06/2024 – ACRESCENTANDO-SE 90 DIAS – VAL PARA 22/09/2024) E (PRAZO DE VIGÊNCIA FINAL: 09/09/2024 – ACRESCENTANDO-SE 90 DIAS – VAL PARA 07/12/2024), EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MAIS PRAZO PARA A CONCLUSÃO INTEGRAL DA OBRA.
ASSINATURA: 25/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024-PMEAI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CGC/MF nº 01.612.634/0001-68, com sede à Avenida Brasília, nº 551, Centro, CEP 85465-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AGENOR BERTONCELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.162.395-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 036.793.909-63, e

CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.445.664/0001-18, com sede à Rodovia PR 473, nº 45, Parque Industrial, CEP 85460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal/procurador, Sr. JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE, portador da cédula de identidade sob RG nº 9.950.235-5 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 063.199.629-09.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, sendo 2.802,59m2, nas Ruas Porto Alegre, Manaus e Criciúma, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme memorial descritivo/cálculo e projetos anexos ao edital, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 445.600,04 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 08 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de itens diversos, com recursos oriundos da Portaria MDS nº 973/2024, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 22/08/2024.

Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, no www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de agosto de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 160/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: TLM COMERCIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 955660/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 000295/2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENDO: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ZERO HORA, ANO E MODELO 2024, FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA DE MOTOR DE 85CV, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO DE 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM SISTEMA HIDRÁULICO DUAS VELOCIDADES, ENGATE DE 03 PONTOS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, COM PNEUS DIANTEIROS COM MEDIDA DE 12.4X24 E TRASEIRO DE 18.4X30, CABINE FECHADA E PROVIDA DE AR CONDICIONADO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS AUXILIARES DE SERVIÇO, PESOS DIANTEIROS E CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO DE 3.700KG, MARCA: BUDNY, MODELO: TRATOR 8540SI. CABINADO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024.
VALOR TOTAL RS: 193.248,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
ASSINATURA: 07/08/2024.
VIGÊNCIA: 02/02/2025.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 116/2024.

De 08 de agosto de 2024.

Ementa: Nomeia Membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná 2024.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por meio deste instrumento nomeados os Membros do COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ 2024, conforme o segue:

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Titular: Carine Gnoatto Martins

CPF: 056.233.029-12

Suplente: Regina Pereira

CPF: 075.166.899-04

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Titular: Sueli Trento Schrader

CPF: 035.645.559-94

Suplente: Ijanete Rosa Bier Moritz

CPF: 940.901.659-20

Conselho Tutelar

Titular: Loriane Aparecida Guimarães

CPF: 065.457.919-90



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do 26 de agosto de 2024, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 27/2024, cujo objeto é o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS HOSPITAIS DAS CIDADES DE CASCAVEL-PR E CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 08 de agosto de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Suplente: Erivelton Vailati
CPF: 069.046.829-65

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Oelilton Douglas Viau

CPF: 086.087.119-31

Suplente: Cintia Lurdes da Silva Pires

CPF: 081.723.649-03

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elisangela Roth Joaquim

CPF: 049.544.739-00

Suplente: Daiane Aparecida Somariva Basso

CPF: 070.096.039-28

Agência do Trabalhador

Titular: Aílsandra Culmann Marangoni

CPF: 005.107.799-05

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Josuelen Machado dos Santos Ribas

CPF: 071.496.529-48

IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná

Leandro Guimarães dos Santos

CPF: 074.283.499-90

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial no que se refere.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por
EMANOEL VANDERLEI
VOLFF:64410412949
Data: 2024.08.08 13:47:09
03007

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 117/2024.

De 08 de agosto de 2024.

Ementa: Nomeia Membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná 2024.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por meio deste instrumento nomeados os Membros do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ 2024, conforme o segue:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Silvana Aparecida de Oliveira Matos

CPF: 080.458.299-82

Secretaria Municipal de Educação

Henrique Wedderhoff Herrmann

CPF: 084.527.169-58

Secretaria Municipal de Saúde

Claudinor Rodrigues Wolff

CPF: 093.480.019-73

Secretaria Municipal de Administração

Jaisson Barth Andrade

CPF: 072.452.479-78

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**

Euderjan Pagliari

CPF:

Secretaria Municipal de Finanças

Tania Donatto Brustolin

CPF: 051.228.399-05

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial no que se refere.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2024.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF-64410412949
VOLFF:64410412949
Dados: 2024.08.08 13:48:00
-03'00"**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2024**DETENTORA DA ATA:**
E. S. VAZ PAISAGISMO ME
CNPJ nº 20.543.148/0001-80

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS
MAQUINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO,
OBRAS E URBANISMO.

VIGÊNCIA:
31/07/2024 a 30/07/2025.

VALOR:						
Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
2	1	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 150 HP - VOLUME MÍNIMO DE CACAMBA DE 1,50M³. PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8.150 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. HORÍMETRO AFERIDO PELO INMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2015.	H	600,00	350,00	210.000,00
3	1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 11T (ONZE TONELADAS) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MUNDOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM OPERADOR HABILITADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SIMULTÂNEOS, HORÍMETRO AFERIDO PELO INMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2015.	H	600,00	200,00	120.000,00
TOTAL R\$ 330.000,00						

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro, 31 de julho de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2024**DETENTORA DA ATA:**
P C ZYDEK & CIA LTDA ME
CNPJ nº 02.650.056/0001-17

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS
MAQUINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO,
OBRAS E URBANISMO.

VIGÊNCIA:
31/07/2024 a 30/07/2025.

VALOR:						
Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
4	1	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO SENDO A ESCAVADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 21.000 KG. O EQUIPAMENTO ROMPEDOR DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE 1.800 KG. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. HORÍMETRO AFERIDO PELO INMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2015.	H	150,00	499,00	74.850,00
TOTAL R\$ 74.850,00						

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 74.850,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 31 de julho de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2024**DETENTORA DA ATA:**
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ nº 77.744.134/0001-41

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS
MAQUINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO,
OBRAS E URBANISMO.

VIGÊNCIA:
31/07/2024 a 30/07/2025.

VALOR:						
Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL SOBRE ESTEIRAS. PESO OPERACIONAL 32.000 KG. LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL SOBRE ESTEIRAS. PESO OPERACIONAL 32.000 KG. COM CONE DE AÇO TEMPERADO. ABERTURA DE ENTRADA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 120 X 20 MM. COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 15 ANOS. COM MOTOR DE NO MÍNIMO 200 HP. CAPACIDADE MÍNIMA DE REDUÇÃO DE 100 TONELADAS/HORA. OPERADOR DO EQUIPAMENTO. MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. HORÍMETRO AFERIDO PELO INMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2015.	H	750,00	960,00	720.000,00
TOTAL R\$ 720.000,00						

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 31 de julho de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Pág. 10

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7s78mtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99795/relatorio...

**MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PR**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Fornecedor : PEDREIRA SANTIAGO LTDA - 77.744.134/0001-41

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	750,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 960,00	R\$ 720.000,00	R\$ 962,17	R\$ 721.627,59	0,22	R\$ 2,17
Descrição: LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL SOBRE ESTEIRAS. PESO OPERACIONAL 32.000 KG. LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL SOBRE ESTEIRAS. PESO OPERACIONAL 32.000 KG. COM CONE DE AÇO TEMPERADO. ABERTURA DE ENTRADA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 120 X 20 MM. COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 15 ANOS. COM MOTOR DE NO MÍNIMO 200 HP. CAPACIDADE MÍNIMA DE REDUÇÃO DE 100 TONELADAS/HORA. OPERADOR DO EQUIPAMENTO. MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. HORÍMETRO AFERIDO PELO INMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2015.										
Subtotal Adjudicado R\$ 720.000,00									0,2255 %	R\$ 1.627,50

Fornecedor : E. S. VAZ PAISAGISMO - 20.543.148/0001-80

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	600,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00	R\$ 413,69	R\$ 248.214,00	15,39	R\$ 63,69
Descrição: LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA CABINADA, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 150 HP VOLUME MÍNIMO DE CACAMBA DE 1,50M³. PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8.150 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. HORÍMETRO AFERIDO PELO INMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2015.										
3	600,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00	R\$ 417,37	R\$ 250.422,00	52,08	R\$ 217,37
Descrição: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 11T (ONZE TONELADAS) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MUNDOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM OPERADOR HABILITADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SIMULTÂNEOS, HORÍMETRO AFERIDO PELO INMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2015.										
Subtotal Adjudicado R\$ 330.000,00									33,8194 %	R\$ 168.636,00

LICITANET - Termo de Homologação

https://dv7s78mtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/99795/relatorio...

Fornecedor : P C ZYDEK & CIA LTDA - 02.650.056/0001-17

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	150,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 499,00	R\$ 74.850,00	R\$ 759,80	R\$ 113.970,00	34,32	R\$ 260,80
Descrição: LOCAÇÃO ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO SENDO A ESCAVADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 21.000 KG. O EQUIPAMENTO ROMPEDOR DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE 1.800 KG. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. HORÍMETRO AFERIDO PELO INMETRO. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2015.										
Subtotal Adjudicado R\$ 74.850,00									34,3248 %	R\$ 39.120,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.124.850,00	R\$ 1.334.233,50	15,6931 %	209.383,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro-PR, 31 de Julho de 2024

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁCNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.**DECRETO Nº 057/2024****SÚMULA:** Nomear servidor público municipal e das outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1.º - NOMEAR, a Sra. VERONICA DA APARECIDA MACHADO ROFRIGUES, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.740.351-1, para exercer o Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Municipal 001/2023, em acordo com o artigo 11, inciso I da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁCNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 04.879.603/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO-PR, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 188/2021 - IAT.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até a data de 02 de dezembro de 2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 27 de junho de 2024.

Município de Marquinho estado do Paraná em 27 de Junho de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁCNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.**LEI Nº 953/2024****SÚMULA:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1 - O Orçamento do Município de Marquinho, Estado do Paraná, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais

DAS METAS FISCAIS

Artigo 2 - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificadas nos Tabelas desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Artigo 3 - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4 - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi alterado para adaptá-lo ao MANUAL TÉCNICO DE TABELAS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁCNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Artigo 5 - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Anexos de Riscos Fiscais:
- Tabela I - Riscos Fiscais e Providências.
- Anexos de Metas Fiscais:
- Tabela I - Metas Anuais;
- Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Tabela VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Tabela VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Tabela IX - Projetos em Andamento na data de envio do projeto de Lei da LDO;
- Tabela X - Evolução da Receita

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Artigo 6- Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Artigo 7 - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, a Tabela I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Artigo 8 - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Tabela II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 9 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, a Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados na Tabela I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, a Tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município.

Parágrafo Único - A Tabela apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. A Tabela V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - A Tabela apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Artigo 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. A Tabela VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Tabela que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Artigo 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - A Tabela VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

Artigo 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que a Tabela de Metas Anuais seja instruída com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balanetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Artigo 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo de Previdência e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Artigo 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub - função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos na Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Artigo 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Artigo 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Artigo 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2025, poderão ser expandidas em até 10%.

Artigo 27 - Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

Artigo 28 - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir no orçamento para o exercício de 2025, recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 2% da Receita Corrente Líquida verificada no exercício de 2024.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

Artigo 29 - Ficam os Poder executivo Municipal, Legislativo Municipal e RPPS autorizados a abrir Créditos Adicionais ao orçamento de 2025 até o limite de 30% (Trinta por cento), do valor do orçamento, utilizando como recursos os constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Autorizado a abrir crédito adicional para programar os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2024;

§ 2º Autorizado a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no Orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse.

§ 3º Os créditos aberto com base nos parágrafos anteriores não serão computados no limite constante do caput.

Artigo 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Artigo 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Artigo 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma legal estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Artigo 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e na legislação local.

Artigo 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Artigo 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Artigo 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Artigo 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Artigo 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Artigo 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Artigo 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Artigo 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% (dez) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Artigo 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Artigo 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Artigo 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024 acrescida de 10%, obedecendo aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, para o Executivo e Legislativo respectivamente (art. 71 da LRF).

Artigo 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Artigo 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Artigo 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4449 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Artigo 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Artigo 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA VIÁRIA, COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE SEMÁFARO, SENDO MATERIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail <licitacaocantagalo24@gmail.com> **até o dia 14 de agosto de 2024** até as 23h:59min, para a contratação a seguir descritos:

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 07 de agosto de 2024.

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
Grupo focal poli. 3x200 repetidor técnicas tipo "i" com mod led – NCM85308090	3		
Grupo contador regressivo veicular bicolor – NCM 86080090	3		
Controlador semafórico 04/04 fases	1		
Grupo focal pedestre polic com módulos a led contador NCM 86080090	8		
Grupo focal polic. 3x200 principal tipo "i" com mód led NCM 86080090	3		

- Nos valores deve estar incluso o frete até o local da entrega.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Agente de contratações

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a Contratação de serviços de Manutenção de prensa enfardadeira vertical de múltipla caixa PHVMC-20t destinado ao Programa de Coleta Seletiva da UVR (Unidade de Valorização de Reciclagem) do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 26.08.2024 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 26.08.2024 - Horário: 09:00 horas Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Atilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 08 de agosto de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 033/2024 de 01/07/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Maria Juliana Miranda Corá
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 1º (primeiro) de julho de 2024 a 1º (primeiro) de janeiro de 2025
Valor: R\$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 034/2024 de 22/07/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Rudiellen Marsaro
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 22 (vinte e dois) de julho de 2024 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2025
Valor: R\$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 035/2024 de 22/07/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Renata Cristine Assis de Oliveira Menezes
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 22 (vinte e dois) de julho de 2024 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2025
Valor: R\$ 2.290,29

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Julimara Meira Portes
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 025/2024.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/23
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2024 de 22/07/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Marivone Vieira dos Santos
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 22 (vinte e dois) de julho de 2024 até o retorno da titular.
Valor: R\$ 2.290,29

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

DATA: 17/07/24 ABERTURA: 02/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de artesanato; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaromunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 67/2023 – Inexigibilidade nº 16/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ 17.922.286/0001-65. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 09 de agosto de 2024 à 08 de agosto de 2025. O valor permanece inalterado, ou seja, R\$ 23.533,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 05 de agosto de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
CONTRATO nº 56/2024 – Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.741.144/0001-83. Objeto: aquisição de veículo para estruturação do suas. Valor total: R\$ 283.950,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 07 de agosto de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
CONTRATO nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 38/2024 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: GAIA TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 06.176.620/0001-62. Objeto: contratação de empresa para aquisição de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos decorrente do Instrumento de Repasse Nº 4106506/2023 do PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA. Valor total: R\$ 13.584,70. Prazo de vigência: 03 meses. Coronel Vívda, 07 de agosto de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

GRUPO
CORREIO

Correio DO POVO DO PARANÁ **GRÁFICA CORREIO** **extra** COMUNICAÇÃO **CORREIO** **Ki** Mídia Visual

Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DO SR. VITALINO CONSTANTINI

O doutor(a) LUCIANA GONÇALVES NUNES, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº 0001373-24.2023.8.16.0104 DE INTERDIÇÃO, no qual foi declarado Incapaz, o sr. VITALINO CONSTANTINI (CPF/CNPJ: 337.968.589-53) residente no(a) Serra da União, s/nº - NOVA LARANJEIRAS/PR - CEP: 85.350-000, com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, §3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-a, imediatamente, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma vez), e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se, Luciana Gonçalves Nunes Juiz(a) Titular.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro. Eu, Lliandra Franco França, Técnica Judiciária.

PROJUDI - Processo: 0004485-35.2022.8.16.0104 - Ref. mov. 108.1 - Assinado digitalmente por Luciana Gonçalves Nunes:19994 07/08/2024: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arg. Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3369-3840 - Celular: (42) 9635-3317 - E-mail: primeiravariacivil@gmail.com

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 DIAS

A Juíza de Direito Luciana Gonçalves Nunes, da Vara Cível de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos que vierem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, sob nº 0004485-35.2022.8.16.0104, em que é requerente JOÃO ALFREDO DITTBERNER, e requerente VALDEMIR DOS SANTOS DITTBERNER, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de VALDEMIR DOS SANTOS DITTBERNER, por sentença publicada em 07/02/2024, a qual submeteu o requerido a curatela, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, a qual abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandado em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração do patrimônio do curatelado. A referida sentença ainda nomeou o curador JOÃO ALFREDO DITTBERNER, portador do RG 85997670 e CPF 007.427.349-35, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inc. I, e art. 754 do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, para submeter VALDEMIR DOS SANTOS DITTBERNER à curatela, com fulcro no art. 85 da Lei nº 13.146/2015, a ser exercida por JOÃO ALFREDO DITTBERNER.A interdição abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandado em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração do patrimônio do(a) curatelado(a).". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Andreza Dorignon de Quadros, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Laranjeiras do Sul, datado eletronicamente.
Luciana Gonçalves Nunes
Juiz(a) de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO

O Município de Campina do Simão leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 03/2024 para CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (30% DA MERENDA ESCOLAR), COM CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todos os interessados** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (<http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 08 de agosto de 2024.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PUBLICO N.º 03/2024-PMCS PÁG.1

/JORNALCORREIO

@JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

ACESSE: www.jcorreiodopovo.com.br